CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

O Vereador **APARECIDO RAMOS ESTEVÃO,** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº 56/2019

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Araucária, a situação atualizada das obras públicas em andamento ou que, por algum motivo, encontram-se paralisadas, os motivos da paralisação, o período de interrupção e a nova data prevista para o término, e dá outras providências."

Art. 1°- Obriga a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Araucária, a situação atualizada das obras públicas em andamento ou que, por algum motivo, encontram-se paralisadas, os motivos da paralisação, o período de interrupção, prazos para retomada da mesma e prazo para conclusão.

§ 1°. Considera-se obra da Prefeitura Municipal todas aquelas que compreendem novas edificações, restaurações, pavimentações asfálticas e manutenções em prédios e propriedades inseridos no Patrimônio Público em geral.

§ 2°. Considera-se obra paralisada, para esfeitos desta lei, obras com atividades interrompidas por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 2° - O site oficial da Prefeitura Municipal de Araucária utilizado para transmitir as informações contidas no art 1° desta Lei, deverá conter também os dados do órgão público ou concessionária responsável pela obra.

Art. 3° - Ultrapassando o prazo de paralisação de que trata o parágrafo 2° do art 1° desta lei, o responsável pela obra deverá informar à Prefeitura Municipal de Araucária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o motivo da paralisação da obra.

Protocolo Nº 6837/2019

Parágrafo único – Recebidas as informações sobre os motivos da interrupção, caberá à Prefeitura Municipal de Araucária, ou ao Gestor do Órgão Público competente, esclarecer qual a data prevista para reiniciar os serviços e o novo prazo para conclusão da obra.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 18 de novembro de 2019.

Aparecido R Estevão

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

JUSTIFICATIVA

O volume de obras paralisadas, além de prejudicar a prestação de serviços públicos essenciais para a população, ainda causam problemas para os moradores do entorno e de todos os munícipes. Os impactos de uma obra paralisada vão desde problemas no trânsito local, degradação do ambiente, até mesmo, aumento nos custos da construção quando a retomada acontece.

Por conta disso, é importante que a municipalidade aja com transparência e divulgue, de forma acessível, a relação de obras paralisadas com os motivos para tais, para que a população tenha informação sobre o que acontece em sua cidade e como os recursos públicos estão sendo empregados, valorizando assim, o controle social.

Pelas razões expostas, tendo em vista a relevância da matéria aqui tratada, peço o apoio de todos os meus pares para aprovação do presente projeto de Lei.

Gabinete do Vereador, 18 de novembro de 2019.

Aparecido R Estevão

RECEBIDO EM PLENÁRIO
Em: 10 / 12 / 2019
Despacho: À D.J.

Armando M. Brunatto Silva Nassar
Presidente